



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

**CONTRATOS: 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA  
BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS  
URBANAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 11.285.036/0001-85 com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede à Rua João Neiva, nº 481, Bairro: Boa Vista, Município: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.070-38 Telefone (31) 3468-0831, e-mail: [diretoria@biopragasbh.com.br](mailto:diretoria@biopragasbh.com.br) CNPJ nº 09.631.641/0001-19, neste ato representada por **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, CPF nº 653.927.016-04 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 114/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DESTINADA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FARMÁCIAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

GRUPOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, COM 02 (DUAS) APLICAÇÕES ANUAIS - DESINSETIZAÇÃO</p> <p>Contratação de prestação dos serviços de controle integrado no combate a pragas (baratas, formigas, pulgas, traças, moscas, pernilongos, aranhas, escorpiões e carrapatos), por meio de DESINSETIZAÇÃO, atendidas as disposições das RDC/ANVISA nº 52/2009, nº 34/2010 e nº 226/2004 e as constantes do Termo de Referência e contrato, anexos do Edital desta licitação, sendo obrigatórias 02 (duas) aplicações anuais.</p> <p>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA = 21.356,50m².</p> <p>UNIDADES DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E HOSPITALAR= 2.926 m² Hosp.Madalena Parrillo Calixto = 5074,00m²</p> <p>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL = 2.482,30 m²</p> <p>CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS = 1.055,76 m²</p> <p>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS = 604 m²</p> <p>CENTRAIS DO SAMU = 723,40m²</p> <p>UNIDADES DA FARMÁCIA = 2.426,76m²</p> <p>UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE = 5.856 m²</p>	M²	42504,72	CHEMONE	0,47	19.977,22
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, COM 02 (DUAS) APLICAÇÕES ANUAIS - DESRATIZAÇÃO</p> <p>Contratação de prestação dos serviços</p>	M²	42504,72	CHEMONE	0,47	19.977,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

<p>de controle integrado no combate a pragas, por meio de DESRATIZAÇÃO, atendidas as disposições das RDC/ANVISA nº 52/2009, nº 34/2010 e nº 226/2004 e as constantes do Termo de Referência e contrato, anexos do Edital desta licitação, sendo obrigatórias 02 (duas) aplicações anuais.</p> <p>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA = 21.356,50m².</p> <p>UNIDADES DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E HOSPITALAR= 2.926 m²</p> <p>Hosp.Madalena Parrillo Calixto = 5074,00m²</p> <p>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL = 2.482,30 m²</p> <p>CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS = 1.055,76 m²</p> <p>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS = 604 m²</p> <p>CENTRAIS DO SAMU = 723,40m²</p> <p>UNIDADES DA FARMÁCIA = 2.426,76m²</p> <p>UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE = 5.856 m²</p>					
<b>VALOR GLOBAL R\$ 39.954,44 ( trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).</b>					

### **CLÁUSULA SEGUNDA É DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** Os serviços serão prestados na(s) Unidade(s) de Saúde informada(s) na Ordem de Serviços e o seu agendamento será feito pela Contratada obedecendo-se o cronograma a ser elaborado após a assinatura do contrato e ou, excepcionalmente com o(s) fiscal(is) do contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

**2.2** Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I . Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/01/2022 e encerramento em 14/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

- 4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ **39.954,44** (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.
- 4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.
- 4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

**5.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**5.3.** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea ~~6~~ da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**5.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

**5.5.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ . Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL . Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS . Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo ~~S~~SIMPLES+, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**5.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

#### **MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS**

**17.02.10.301.2049 2.162**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

FONTE: 155 FICHA: 1502

➤ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**TOTAL DE 21.356,50 M² COM 02 APLICAÇÕES**

#### **MANUT. DO CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

**17.02.10.301.2051 2.163**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1534

**TOTAL DE 604 M<sup>2</sup> COM 02 APLICAÇÕES**

**MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO**

**17.03.10.302.2051 2.165**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

Fonte: 155 Ficha: 1596

**TOTAL DE 2.926 M<sup>2</sup> COM 02 APLICAÇÕES**

**MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**17.03.10.302.2051 2.166**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1621

**TOTAL DE 5.074 M<sup>2</sup> COM 02 APLICAÇÕES**

**MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

**17.03.10.302.2051 2.167**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1647

**TOTAL DE 2.482,30 M<sup>2</sup> COM 02 APLICAÇÕES**

**MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**17.03.10.302.2051 2.168**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1666

**TOTAL DE 1.055,76 M<sup>2</sup> COM 02 APLICAÇÕES**

**MANUT. DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

**17.03.10.302.2051 2.169**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1680

**TOTAL DE 723.40 M<sup>2</sup> COM 02 APLICAÇÕES**

**MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS**

**17.04.10.303.2051 2.175**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1746

- Farmácia . Centro
- Farmácia . São Benedito
- Farmácia . Sede Prefeitura
- Diretoria de Assistência Farmacêutica

**TOTAL DE 2.426,76 M<sup>2</sup> COM 02 APLICAÇÕES**

**MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE**

**17.01.10.122.2010 2.159**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1463

- Secretaria de Saúde
- Arquivo Geral

**TOTAL DE 5.856 M<sup>2</sup> COM 02 APLICAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal 3021/2015 e Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021, sendo decorrente do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2021, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas neste Termo e no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, sua proposta comercial e o contrato, através de comissão /servidor a ser especialmente designado (a)
- 8.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- 8.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se pela prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.3. Refazer os serviços que não forem prestados conforme as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação prestada pelo fiscal(is) do contrato.
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas inerentes aos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 9.1.8. Prestar o objeto dos serviços prezando pela qualidade, quantidade, local e prazos especificados, conforme cronograma e quando solicitados.
- 9.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas as despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete e quaisquer outras.
- 9.1.10. Comunicar ao(s) fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 9.1.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.
- 9.1.12. Responsabilizar-se a todo tempo pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o serviço e sobre seu pessoal necessário à execução desse serviço.
- 9.1.13. Somente subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste, após prévia e formal concordância do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante ao INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:

12.1.1. Fiscal: Daniela Siqueira Veloso Starling, matrícula n.º 35.251, e-mail funcional: [danielastarling@santaluzia.mg.gov.br](mailto:danielastarling@santaluzia.mg.gov.br)

12.1.2. . De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. A garantia mínima de cada aplicação deverá ser de 06 (seis) meses.

13.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

13.3. Não será aceita imposição de valor mínimo para atendimento às Ordens de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no ~~%~~ Minas Gerais+ para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 14 de Janeiro de 2022.

**NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**  
Secretária Municipal de Saúde

**FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**  
**BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**

Testemunhas: 1.

2.